**Levantamento Estatístico de Óbitos Causados por Pesticidas entre os Anos de 2010 e 2015 no Brasil**

De acordo com a Organização das Nações Unidas, o número de pessoas, em 2025, dependentes de alimentos provenientes do meio rural no mundo será de 7,9 bilhões. Esta necessidade crescente faz com que o processo de produção agrícola seja, cada vez mais, submetido a fortes mudanças tecnológicas e organizacionais, visando à produtividade.1

No Brasil, parte da agricultura passa por um processo contínuo de modernização, via incorporação de novas tecnologias, com a perspectiva de aumentar a competitividade no mercado internacional. A “modernização agrícola”, se por um lado gera crescimento econômico, por outro tem riscos potenciais ao ambiente e à saúde humana. Entre esses riscos, incluem-se efeitos prejudiciais associados ao uso massivo e crônico de agrotóxicos, como são chamadas as substâncias químicas que têm por finalidade controlar ou eliminar plantas e animais (conhecidos como pragas) prejudiciais à agricultura.

O grande dilema dessa classe de produtos é que o ideal seria que fossem altamente seletivos para as espécies-alvo, ou seja, que apresentassem toxicidade para o organismo-alvo em níveis de exposição muito inferiores àqueles capazes de causar efeitos adversos para o Homem e para outras espécies “não alvo”. Infelizmente, a almejada toxicidade diferencial entre espécies “alvo” e “não alvo” é ainda insatisfatória para a maioria dos ingredientes ativos disponíveis, e, por esse motivo, os agrotóxicos estão entre as substâncias químicas mais estudadas em todo o mundo, sendo objeto de estudos toxicológicos e ecotoxicológicos.2

Sendo assim, a pesquisa constante bem como o acompanhamento dos números referentes aos casos de intoxicação e óbitos ocasionados por agrotóxicos são de grande importância, uma vez que não apenas o trabalhador rural é atingido, mas também o consumidor final que adquire produtos contaminados; o meio ambiente que é sistematicamente exposto e também a população urbana, onde tais produtos são comercializados de maneira indiscriminada sob a forma de raticidas e não raramente ingeridos de forma proposital, o que torna tal substância um problema de saúde pública.

O presente trabalho consiste em um estudo conduzido com dados de declarações de óbitos que compõem a base do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de 2010 a 2015, disponível no sítio eletrônico do DataSUS 3 que permite a extração de dados anônimos individuais, selecionando na opção “linhas” as Unidades de Federação (UF) e na opção “colunas” os anos dos óbitos. Os dados extraídos são referentes aos diagnósticos de óbito por intoxicação por pesticidas nas seguintes categorias da Classificação Internacional de Doenças (CID10): X48 - envenenamento acidental por exposição a pesticidas; X68 - autointoxicação intencional por pesticidas; X87 - agressão por pesticidas; Y18 - envenenamento por pesticidas com intenção não determinada.

De acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, foram registrados 4.381 óbitos causados por pesticidas do ano de 2010 ao ano de 2015. As causas dos óbitos se mantiveram na mesma ordem em todas as regiões: em primeiro lugar as autointoxicações intencionais (suicídios) por pesticidas, seguido respectivamente por envenenamento por pesticidas com intenção não determinada, envenenamento acidental por exposição a pesticidas e agressão por pesticidas. O sistema não especifica se as intoxicações que causaram o óbito foram agudas ou crônicas.

Em relação aos óbitos causados por envenenamento acidental por exposição a pesticidas, totaliza-se em todo país 287 registros de óbitos neste período. As dez Unidades Federativas com mais registros foram, respectivamente, Bahia (34); Rio de Janeiro (30); Minas Gerais (24); Maranhão (23); São Paulo (20); Mato Grosso do Sul (18); Pará (13); Paraná (13); Santa Catarina (12); e Pernambuco (11). Não coincidentemente, estes estados são altamente envolvidos com a produção agrícola do país segundo o relatório de Produção Agrícola Municipal - PAM 2015, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atividade laboral na qual mais existe exposição a agrotóxicos.

Foram registrados 3.426 óbitos por autointoxicações intencionais por pesticidas. Os dez estados com mais registros foram São Paulo (607); Minas Gerais (389); Pernambuco (273); Paraná (233); Ceará (230); Bahia (228); Goiás (193); Rio de Janeiro (168); Maranhão (128); e Paraíba (121). O sistema não especifica quais são as circunstâncias destes óbitos. Subentende-se que são intoxicações agudas causadas por pesticidas em atentados contra a própria vida. Este cenário demonstra a falta de fiscalização e facilidade de acesso das pessoas aos agrotóxicos; estes que segundo a Lei nº 7.802, art.13, somente podem ser comercializados através de receituário próprio, prescrito por profissionais legalmente habilitados, salvo casos excepcionais que forem previstos na regulamentação desta Lei.4

Vale ressaltar que estudos apontam a ligação entre a exposição crônica a agrotóxicos e o desenvolvimento ou agravo da depressão em trabalhadores rurais. Esse quadro, aliado a uma série de problemas econômicos e sociais, poderia levar ao suicídio, sendo o próprio produto utilizado pelo trabalhador para tirar sua vida.

Foram registrados 26 óbitos por agressão por pesticidas com números alarmantes na região Nordeste (14), em que se subentende que são intoxicações agudas causadas por atentados contra vida de terceiro, uma vez que a exposição crônica a pesticidas é de difícil diagnóstico por ser confundida com outros problemas de saúde como câncer e neuropatias. Logo, se um indivíduo é intoxicado intencionalmente por terceiro por baixa concentração de pesticidas por longo período de tempo e desenvolve alguma patologia em consequência a esta exposição e, por esta causa, vai a óbito, dificilmente este homicídio será descoberto, pois a correlação da causa e efeito é muito complexa.

Diante do exposto, é possível concluir que o país encontra-se diante de um problema de saúde pública que não está limitado somente à população e ao ambiente rural. A utilização indiscriminada de agrotóxicos afeta toda a população de forma direta e/ou indireta. A estatística apresentada revela a ineficiência do Poder Público em garantir a segurança da população brasileira, uma vez que diversos trabalhadores são expostos dia após dia; crianças ingerem raticidas de forma acidental em número alarmante; indivíduos cometem suicídio empregando tais substâncias que deveriam ter comercialização controlada; homicídios são cometidos e muitas das vezes, não elucidados, além das diversas mortes que são subnotificadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. SILVA, J M *et al*. *Agrotóxico e trabalho: uma combinação perigosa para a saúde do trabalhador rural.* Cien Saude Colet 10(4):891-903, 2005.

2. sisinno, C L S; Oliveira-Filho, E C. *Princípios de toxicologia ambiental: conceitos e aplicações*. Ed. Interciência, 2013. 216p.

3. DATASUS. Informações de saúde-estatísticas vitais. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/ext10uf.def>. Acesso em: 10 jul. 2017

4. BRASIL. Lei n.7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.